

MISTÉRIO NA ZONA NORTE

Especialistas concordam com a libertação do casal

► Juristas dizem que prisão só deve continuar se for imprescindível à investigação

JOÃO CARLOS MOREIRA
jcmoreira@diariosp.com.br

► Advogados e especialistas ouvidos pelo DIÁRIO consideraram correta a decisão do desembargador Eduardo Canguçu de Almeida de libertar o casal Alexandre Nardoni e Anna Caroli-

na Jatobá. A maioria deles entende que não havia motivos que justificassem a prisão temporária do pai e da madrasta da menina Isabella e destacou que a reclusão de pessoas investigadas só deve ocorrer em casos excepcionais, como prevê a lei.

“A lei que dispõe sobre pri-

são temporária deixa claro que ela só pode ser aplicada se for imprescindível às investigações e se houver provas fundamentadas da autoria do crime. Por enquanto, a polícia e o Ministério Público têm só suspeitas sobre o casal. Isso não justifica a prisão”, disse o advogado crimina-

lista Sergei Cobra Arbex.

Roberto Delmanto Júnior, também criminalista, acrescenta que mesmo as “fundadas razões” sobre a autoria do crime não são, necessariamente, motivo para prisão. “A temporária se justifica se o averiguado não tiver residência fixa”, afirmou.



MULHERES xingam Anna Carolina após a libertação da cadeia

‘Prisão já não é necessária’

► Presidente da Associação Paulista de Magistrados (Apmagis), o desembargador Henrique Nelson Calandra também concorda com a libertação do casal investigado pela morte de Isabella, mas rejeita críticas à decisão do juiz Maurício Fossen, que ordenou a prisão temporária na semana passada. Segundo Calandra, deve-se levar em conta que a medida pode ter sido considerada necessária naquele momento, mas que agora já não se justifica.

“A prisão temporária é decretada quando necessária ao bom andamento da investigação policial. Neste caso da morte da menina, a própria polícia admite que o inquérito está praticamente concluído, cessando, portanto, o motivo que levou à decretação da temporária”, argumenta Calandra. Ele chama a atenção ainda para o fato de que a decisão de ontem é apenas liminar, ou seja, provisória. “O caso ainda vai a julgamento no Tribunal de Justiça, quando o relator (Canguçu) e outros dois desembargadores darão seus votos sobre a decisão”, disse. O julgamento pode acontecer em cerca de 20 dias.

Casos excepcionais

Embora não critique a prisão do casal, Calandra concorda com os demais especialistas que defendem a decretação da prisão temporária somente em casos excepcionais.

Promotor de Justiça por 21 anos e hoje deputado estadual do PSDB, Fernando Capez afirma que, ao conceder o habeas corpus, o desembargador entendeu que o casal não ameaça a investigação. “Da mesma forma que a prisão temporária não significava que os dois eram culpados, a soltura também não deve ser vista como o aceno de uma suposta inocência. O caso ainda está sob investigação policial”, disse Capez.

Argumentos eram frágeis

Para Roberto Delmanto Júnior, a libertação do casal mostra que os argumentos para a prisão eram frágeis. “O delegado chegou a falar das contradições nos depoimentos para justificar a prisão, mas isso não é motivo para prender um investigado. Também se usou a justificativa de que o casal voltaria ao local do crime e poderia dificultar a perícia. Ora, a autoridade policial tem poder previsto em lei para interditar o local”, explicou.